



**ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”**  
CNPJ: 02497486/0001-40  
**ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES**  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015  
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21  
CEPS/CEE/RO  
Email: [efachicomendes@yahoo.com.br](mailto:efachicomendes@yahoo.com.br)  
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



## **CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA ELETRÔNICA**

**Nº 003/2024**

### **SERVIÇO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS**

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e instalar aparelhos de ar-condicionado, na ARPP- Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, localizada na linha 160 km 4,5 norte em Novo Horizonte -RO

Novo Horizonte D’Oeste - RO

2024.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”  
CNPJ: 02497486/0001-40  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015  
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21  
CEPS/CEE/RO  
Email: [efachicomendes@yahoo.com.br](mailto:efachicomendes@yahoo.com.br)  
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Termo de Autorização 024/2024

(Art. 12, Inciso VII e Art. 72, Inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021)

### I IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

A Associação Rural De Pais E Professores Chico Mendes De Novo Horizonte Do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Rodovia RO 010, Km 12,5 Saída p/ Rolim de Moura município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente o Sr. PAULO SEBASTIÃO BONFANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.158.667-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0018994081). No uso de suas atribuições, que confere o Art. 31 Estatuto Social da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Responsável pela solicitação: PAULO SEBASTIÃO BONFANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.158.667-04

E-mail: [efachicomendes@yahoo.com](mailto:efachicomendes@yahoo.com)

Telefone: (69) 99278-3174

Nome do Gestor do Contrato: PAULO SEBASTIÃO BONFANTE

E-mail: [efachicomendes@yahoo.com](mailto:efachicomendes@yahoo.com)

Telefone (69) 98485-3716

Nome do Fiscal do Contrato (art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21): Dney Aparecida Santos

E-mail: [dneysantosadv@gmail.com](mailto:dneysantosadv@gmail.com)

Telefone: (69) 999504616

### II DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

**Objeto da solicitação:** Contratação de empresa que presta serviço de mão de obra especializada para instalação e manutenção de ar-condicionado, ambos existente na ARPP CHICO MENDES.

#### Classificação dos Bens/Serviços

- ( ) Comum  
(x) Específico

#### Quanto ao Objeto

- (x) Serviço não continuado



- ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Material de Consumo
- ( ) Material Permanente/Equipamento

### **Justificativa**

A urgência na manutenção dos ar-condicionado é essencial para garantir eficiência, conforto e segurança. Um sistema mal mantido pode resultar em problemas como aumento do consumo de energia, mau funcionamento e até riscos de saúde, como a proliferação de fungos e bactérias. É importante realizar verificações regulares, limpeza dos filtros e revisão técnica para evitar que pequenas falhas se tornem grandes problemas, além do mais os ar-condicionados já apresentarem sinais de possível travamento do motor.

Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços específicos/ especiais, conforme dispõe a lei 14133, em seu Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

### **III JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)**

A Associação Rural de Pais e Professores é a entidade mantenedora da Escola Família Agrícola Chico Mendes instituição de ensino que atua na área da Educação Profissional integrada com o Ensino Médio ofertando o curso Técnico em Agropecuária. A fundação da escola se deu em 1992 quando famílias rurais se juntaram para buscar uma alternativa de atender a necessidade de capacitar seus filhos sem que estes se distanciassem do vínculo familiar.

Nos dias atuais, a ARPP Chico Mendes atende famílias da área rural e urbana conta com cerca de 350 sócios ativos dos quais os filhos (220 estudantes) se encontram regularmente matriculados no presente ano letivo de 2022. A finalidade destes jovens ao ingressar na instituição juntamente com suas famílias é através da formação em Técnico em Agropecuária agregar conhecimento e ainda gerar ou melhorar as fontes de renda da família através da aplicação destes conhecimentos em suas propriedades rurais ou ainda atuando em empresas que atendam a este seguimento.

Contratação de serviço de terceiros para instalação e manutenção de ar-condicionado, recurso disponibilizado pela dupla matrícula pelo FUNDEB 2023, e para a instalação e manutenção se faz necessário a contratação de terceiro, com qualificação/ empresa especializada, com capacidade técnica. A instalação serão realizados nos departamentos



da EFA CHICO MENDES, tais como: quartos, salas de aula e refeitório, e a manutenção serão realizadas nas dependências da EFA CHICO MENDES, tais como: recepção, financeiro, biblioteca, salas de aulas, salas dos professores, estação digital, tendo em vista a urgência, pois já se passou do prazo de 6(seis) meses para manutenção preventiva e corretiva.

Tais ações serão executadas em processos de CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA ELETRÔNICA, em consonância do art. 72, inciso I da lei 14.133/2021, considerando que a EFA CHICO MENDES, tem em seu patrimônio 14 ar condicionado de diferentes marcas, em pleno funcionamento, além dos 19 adquiridos em processo licitatório PE 07 para serem instalados nas dependências da EFA CHICO MENDES.

Considerando a necessidade/urgência, neste momento se faz necessário a contratação de uma empresa para realizar os serviços, de acordo com o termo de referência, o qual está apensado neste DFD.

Considerando que o TERMO DE REFERÊNCIA, é composto de:

1. Termo de referência
2. Aviso de Contratação/dispensa eletrônica
3. Modelo de Proposta de Preços
4. Anexo com documentos Exigidos pela lei 14.133/2021 Art. 62 ao 70.
5. Minuta do Contrato
6. Parecer Jurídico

Considerando que a devida manutenção desses equipamentos garante a melhor eficiência energética, bem como mitiga os riscos de saúde aos alunos e colaboradores, além de conservar e preservar o patrimônio da EFA CHICO MENDES.

### III ART. 72 INCISO II DA LEI 14133/2021 - ESTIMATIVA DA DESPENSA NA FORMA DO ART. 23 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Considerando que a pesquisa de preços obedeceu a exigência prevista no artigo 23, II da Lei 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

**II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

Considerando que a pesquisa detalhada a seguir:



**Instalação ar-condicionado**

Especificação	Unid.	Marcos		Refrio Climatização EIRELI		Ronaldo Lopes de Oliveira	
		V. Unitário	Valor Total	V. Unitário	Valor Total	V. Unitário	Valor Total
Instalação De Ar-Condicionado Elgin 30.000 Btus	7	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00	R\$ 560,00	R\$ 3.920,00	R\$ 570,00	R\$ 3.990,00
Instalação De Ar-Condicionado Elgin 36.000 Btus Pt	2	R\$ 1.986,60	R\$ 3.973,21	R\$ 1.986,60	R\$ 3.973,21	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Instalação De Ar-Condicionado Elgin 24.000 Btus	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
Instalação De Ar-Condicionado Elgin 12.000 Btus	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Desinstalação De Ar-Condicionado Midea 30.000 Btus	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
Instalação De Ar-Condicionado Midea 30.000 Btus	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15.483,21</b>		<b>R\$ 15.913,21</b>		<b>R\$ 15.990,00</b>

**Manutenção de ar-condicionado**

Especificação	Unid.	Marcos		Refrio Climatização EIRELI		Ronaldo Lopes de Oliveira	
		V. Unitário	Valor Total	V. Unitário	Valor Total	V. Unitário	Valor Total
Ar-Condicionado Midea 30.000 Btus	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
Ar-Condicionado Elgin 12.000 Btus	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Ar-Condicionado Elgin 30.000 Btus	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
Ar-Condicionado Springer 9.000 Btus	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Ar-Condicionado Elgin 36.000 Btus Pt	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00
Ar-Condicionado Elgin 24.000 Btus	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
Cortina De Ar	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 20.960,00</b>		<b>R\$ 21.930,00</b>		<b>R\$ 22.980,00</b>

**IV DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)**

**Origem do Recurso**

- ( ) Próprio  
( x) Estadual  
( ) Federal

Fonte A fonte do recurso financeiro advém da liberação em parcela única Termo de Fomento nº 130/2024. – Processo nº 0029.003443/2024-10: celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia SEDUC/RO e a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes ARPP CHICO MENDES.

**V DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21: FORMA DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO LIMITE ATRAVES DO RAMO DE ATIVIDADE**

Considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21.



Considerando que o art. 75, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/21 disciplinou:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. **(grifo nosso)**

Considerando que a conceituação do ramo de atividade ficou definida através do art. 4º, § 2º da IN nº 67/21, vejamos:

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da classificação nacional de atividades econômicas CNAE.

Considerando que a subclasse do objeto previsto no TR, é aquela a seguir:

### **Código CNAE 4322302: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

Veja também em: [xml](#) [json](#) [csv](#)

Id
4322302
Descrição
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
Código Longo
4322-3/02
Veja mais:
<a href="#">Fornecedores associados a este código CNAE</a>

Fonte: <https://compras.dados.gov.br/fornecedores/doc/cnae/4322302>

Considerando que a empresa participante deverá atender a subclasse acima apensado neste DFD.

Considerando que a orçamentaria esta devidamente registrada no Termo Referencia processo nº 0029.003443/2024-10 em anexo.



**ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”**  
CNPJ: 02497486/0001-40  
**ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES**  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015  
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21  
CEPS/CEE/RO  
Email: [efachicomendes@yahoo.com.br](mailto:efachicomendes@yahoo.com.br)  
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Considerando que o valor estimado da contratação está dentro dos limites previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

O valor de: R\$ R\$ 36.443,21(trinta e seis mil quatrocentos quarenta e três reais vinte um centavo)

## **VI CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)**

Global (x) Lote ( ) Item ( )

## **VII PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO A EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS**

Estima-se que até 24/09/24 de setembro 2024

## **VIII RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

## **IX ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)**

O processo na íntegra (orçamentos TR, DFD) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno da EFA CHICO MENDES (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de CONTRATAÇÃO para as devidas providências de formalização dos procedimentos em consonância com a lei 14.133/2021, organização do aviso de contratação direta/dispensa eletrônica, publicações data e hora da contratação.

## **X COMPOSIÇÃO DESTE TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”  
CNPJ: 02497486/0001-40  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015  
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21  
CEPS/CEE/RO  
Email: [efachicomendes@yahoo.com.br](mailto:efachicomendes@yahoo.com.br)  
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



1. Termo de Referência
2. Pesquisa de preços
3. Aviso de contratação direta/dispensa eletrônica
4. Modelo de proposta
5. Anexo de documentos para habilitação Lei 14.133/21 dos artigos 62 a 70.
6. Minuta do contrato
7. Parecer Jurídico

## XI CONCLUSÃO

Por tudo exposto, assim solicito:

1. A contratação seja firmada através do processo de contratação direta/dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II da lei 14.133/21.
2. Que os autos sejam encaminhados para o setor jurídico, para fins de análise e emissão do parecer jurídico, de acordo com o art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
3. Que sendo autorizada a despesa pela autoridade competente da EFA CHICO MENDES, que de publicidade, publicando em todos os meios possível, contemplando o teor do art. 75, § 3º da lei 14.133/21

Novo Horizonte D’Oeste, 19 de setembro de 2024.

Elieu Estrela

CPF 698.471.262-91

**Responsável pela Solicitação**

**Ciente e de acordo**

Paulo Sebastião Bonfante

CPF 827.158.667-04

Presidente da Efa Chico Mendes



**ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”**  
CNPJ: 02497486/0001-40  
**ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES**  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015  
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21  
CEPS/CEE/RO  
Email: [efachicomendes@yahoo.com.br](mailto:efachicomendes@yahoo.com.br)  
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



  
**Drª Dney Aparecida Santos**  
OAB/RO 11.799  
Presidente da CPL